



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

Proposta para início do procedimento de elaboração do novo Regulamento de Taxas do Município da Nazaré

No seguimento da Informação n.º 105/DAF/192/2015, que se anexa, e considerando que:

O Regulamento de Taxas do Município da Nazaré, atualmente em vigor, foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal, na sessão de 30 de junho de 2010, e publicitado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 144, de 27 de julho de 2010.

A entrada em vigor do novo Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, as alterações ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e do Licenciamento Zero trouxeram consigo várias alterações, desde logo, ao nível procedimental, que tiveram em vista, designadamente, a criação para a generalidade destas atividades, de procedimentos padrão, sujeitos a trâmites de aplicação geral;

Tendo havido alterações nos procedimentos de controlo prévio no acesso e exercício de tais atividades, e considerando que os mesmos são, em grande parte, da competência das Câmaras Municipais, importa adequar, designadamente, o Regulamento de Taxas do Município da Nazaré, bem como o seu Anexo I – Tabela de Taxas, a essa nova realidade;

Ao longo do tempo têm vindo a ser formuladas algumas sugestões, designadamente pelos próprios serviços municipais, relativamente à aplicação do citado Regulamento;

Tendo em vista a formalização dessas sugestões, e a sua avaliação por parte dos serviços municipais, para efeitos da sua eventual integração no Regulamento de Taxas do Município da Nazaré, bem como no seu Anexo I – Tabela de Taxas, é intenção deste Município dar início ao procedimento de elaboração de um novo Regulamento de Taxas do Município da Nazaré, nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, promovendo-se a consulta a todos os potenciais interessados, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento;

exclusivamente com o intuito desesperado de acolhimento de receitas, tendo, para tal, tomado medidas que violam a Constituição Portuguesa, como foi o exemplo da segregação entre residentes e não residentes, medida que felizmente foi suprimida, entre tantos outros avanços e recuos.

Contrariamente ao que tantas vezes foi dito e escrito, a dívida não está enterrada. Muito pelo contrário, está cada vez mais à tona e a pergunta que a maioria dos cidadãos faz é “onde gastaram tanto dinheiro?”.

Pois bem, este executivo teve uma oportunidade de renegociar os mínimos a pagar e, por imposição governamental, a Nazaré teve a oportunidade de reduzir tarifários, uma vez que se pagava mais do que se consumia.

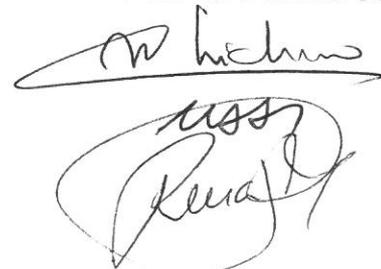
Este executivo tem já projetado diversos investimentos estruturantes até 2020, seja em transportes, água, saneamento e RSU, passando também pelo investimento a fazer num pavilhão próprio, retirando todos os serviços das oficinas municipais, que nem condições têm para a DOMA, quanto mais para os SMN.

A saúde financeira dos SMN deve-se a este Executivo Camarário, que transferiu, aquando do início deste mandato, a gestão do Saneamento e dos RSU, e as respetivas receitas, para os SMN, áreas prestacionais que se encontravam entregues ao setor privado. Simultaneamente foram implementadas diversas medidas, que geraram inúmeras poupanças, algumas que ainda se encontram em curso, ou em vias de se implementar.

Os eleitos do Partido Socialista defenderão sempre a redução de tarifas e impostos, desde que para tal não se coloquem em causa a qualidade dos serviços prestados ou a execução de investimentos fundamentais para a garantia do presente, tal como a qualidade de vida das próximas gerações.

Nazaré, 14 de setembro de 2015.

Os eleitos do Partido Socialista





MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

*Deliberado publicar
a elaboração do
Regulamento
referenciado,
promover a
Consulta aos Inter-
sectores*

ASSUNTO: Início do procedimento de elaboração do novo Regulamento de Taxas do Município da Nazaré	INFORMAÇÃO N.º 105/DAF/192/2015
	DATA: 21/09/2015
PARECER:	DESPACHO: <i>A reunião, W. Luchina 21/9/2015</i>

*Recolher os
seus contributos.
R-28/9/2015
W. Luchina*

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal

O Regulamento de Taxas do Município da Nazaré, atualmente em vigor, foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal, na sessão de 30 de junho de 2010, e publicitado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 144, de 27 de julho de 2010.

A entrada em vigor do novo Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, as alterações ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e do Licenciamento Zero trouxeram consigo várias alterações, desde logo, ao nível procedimental, que tiveram em vista, designadamente, a criação para a generalidade destas atividades, de procedimentos padrão, sujeitos a trâmites de aplicação geral;

Tendo havido alterações nos procedimentos de controlo prévio no acesso e exercício de tais atividades, e considerando que os mesmos são, em grande parte, da competência das Câmaras Municipais, importa adequar, designadamente, o Regulamento de Taxas do Município da Nazaré, bem como o seu Anexo I – Tabela de Taxas, a essa nova realidade;

Ao longo do tempo têm vindo a ser formuladas algumas sugestões, designadamente pelos próprios serviços municipais, relativamente à aplicação do citado Regulamento;

B.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

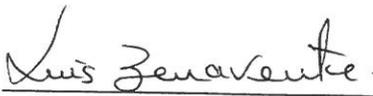
Tendo em vista a formalização dessas sugestões, e a sua avaliação por parte dos serviços municipais, para efeitos da sua eventual integração no Regulamento de Taxas do Município da Nazaré, bem como no seu Anexo I – Tabela de Taxas, é intenção deste Município dar início ao procedimento de elaboração de um novo Regulamento de Taxas do Município da Nazaré, nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, promovendo-se a consulta a todos os potenciais interessados, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento;

Propõe-se que a seja remetido à Câmara Municipal para que esta delibere que

- 1) Seja dado início ao procedimento de elaboração do novo Regulamento de Taxas do Município da Nazaré, bem como ao seu Anexo I – Tabela de Taxas, nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;
- 2) Se promova a consulta, a todos os interessados, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicitação da Deliberação da Câmara Municipal, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento;
- 3) Os contributos a apresentar pelos interessados sejam remetidos via correio eletrónico, para o seguinte endereço: daf@cm-nazare.pt, devendo os interessados colocar, como “Assunto”, o seguinte texto: “*Apresentação de Sugestões – Elaboração de novo Regulamento de Taxas do Município da Nazaré.*”

À consideração superior.

O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira
(em regime de substituição)


Luís Benavente